



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, Nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-970, neste ato representado pelo seu Prefeito- Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 939066-SEGUP/PA e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, doravante denominado **COMPRADOR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00007**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 04 de Maio de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **LC POZZER LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 34.848.473/0001-65, Inscrição Estadual nº 15.153.892-1, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Paragominas-PA, CEP: 68.625-130, neste ato devidamente representado por seu **LUIZ CARLOS POZZER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 816453 e do CPF/MF nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº106, Promissão I, CEP 68.628-020, doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00007, conforme Anexo I:

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 04 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2024, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI e os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMDES), Meio Ambiente (SEMMA), Governo (SEMUG), Assuntos Jurídicos (SEJUR), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN) e Controladoria Geral do Município (CGM).

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.3 Exercer a fiscalização da Ata/Contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

5.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da Ata/Contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 5.1.
- 5.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.10 Rescindir a Ata/Contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.1.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 6.1.3 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 6.1.4 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 6.1.5 Oferecer garantia sobre os produtos entregues conforme a cláusula 6.
- 6.1.6 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 6.1.7 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;
- 6.1.8 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 6.1.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

6.2 DA GARANTIA:

- 6.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra quaisquer defeitos que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

6.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas UNID.(s) empregadas nas substituição(ões) das defeituosas ou danificadas deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

6.2.3 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **CONTROLADORA MUNICIPAL** será realizado pela servidora **LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES**, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021;

8.3 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAFI** será realizado pela servidora **JOELMA ALMEIDA DOS PASSOS**, matrícula nº 1014988, nomeada através da Portaria nº 08/2022, datada de 01 de Setembro de 2022

8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUG** será realizado pelas servidoras: **LEIA VIANA DA SILVA**, matrícula nº 1119034 e **LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 1118291, nomeadas através da portaria nº 063/2021-SEMUG de 27 de outubro de 2021;

8.5 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SECULT** será pela servidora **ISAQUE SARMENTO DE LIRA**, matrícula nº 932099, nomeado através da portaria nº 012/2023-SECULT de 24 de Abril de 2023;

8.6 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUR** será pela servidora **THAIS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 11183357, nomeado através da portaria nº 055/2022-SEMUR de 24 de Outubro de 2023;

8.7 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAGRI** será pelo servidor **VILMAR CARVALHO COUTINHO FILHO**, matrícula nº 932300, nomeado através da portaria nº 031/2022-SEMAGRI de 11 de Maio de 2022;

8.8 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEPLAN** será pelo servidor **DILMAR MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 932542, nomeado através da portaria nº 003/2022-SEPLAN de 11 de Maio de 2022;

8.9 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMINFRA** será pelo servidor **LUCIANO DALPOSSO DA SILVA**, matrícula nº 1125335, nomeado através da portaria nº 012/2022-SEMINFRA de 22 de Novembro de 2022;

8.10 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEJUR** será pela servidora **PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA GARUZZI**, matrícula nº 1120834, nomeado através da portaria nº 02/2022-SEJUR de 01 de Setembro de 2022;

8.11 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMMA** será realizado por servidor nomeado através de Portaria;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

8.12 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUTRAN** será realizado pela servidora **KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº1123836, nomeada através da portaria nº03/2021-SEMUTRAN de 07 de junho de 2021;

8.13 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMS** será realizado pela servidora **MARIA DIANDRA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº1124202 através da portaria nº050/2021/SEMS/G.SEC de 05 de agosto de 2021;

8.14 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMEC** será realizado pelos servidores **RONALDO LIMA DA SILVA**, matrícula nº1119348 e **FLÁVIO PANDOLFI**, matrícula nº1025276, através da portaria nº003/2021/SEMEC de 17 de maio de 2021;

8.15 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAS** será realizada pela servidora **EVANI REIS DA PENHA**, CPF nº **963.953.542-72**, nomeado através da portaria nº 003/2023-SEMDES, datada de 18 de Abril de 2023, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da Ata/Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.16 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término da Ata/Contrato:

8.16.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.16.2 Acompanhar a execução da Ata/Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.16.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata/Contrato.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 A entrega dos MATERIAIS deverá ser realizada nas Secretarias de origem de acordo com os pedidos de compras (ordem de compra), assinados pelos Secretários Municipais e Coordenadores responsáveis pelos Departamentos em conjunto com Prefeito ou Vice- Prefeita.

9.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08(oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução da Ata/Contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

11.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 12.1.2 Executar a Ata/Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.3 Executar a Ata/Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata/Contrato.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou cancelamento/rescisão da Ata/contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

- 13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:
- 13.1.1 Instrumento contratual;
- 13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
- 13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
- 13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2023-00007 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 04 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

L C POZZER LTDA
LUIZ CARLOS POZZER
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

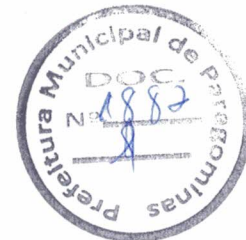


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 574/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000790	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	2.340,00	1,290	3.018,60
000802	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 10	UNIDADE	120,00	16,000	1.920,00
000914	LENÇO DE PAPEL LIMPEZA DE LÂMINA	CAIXA	70,00	26,990	1.889,30
	LENÇO DE PAPEL DUPLO 21,2CM X 14,2CM, CONTÉM EXTRATO DE SEDA, SEM PERFUME CAIXA COM 50 UNIDADES.				
002332	BORRACHA BRANCA QUADRADA DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP 4X2,8X0.8CM, APROXIMADO 20G.	UNIDADE	5.650,00	0,640	3.616,00
002342	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNIDADE	7.912,00	1,180	9.336,16
	COR, PRETO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, BRANCO, AZUL ROYAL, AZUL TURQUEZA, ROSA, LILÁ, MARROM, AMARELO, ETC.				
002348	PAPEL ESPELHO	FOLHA	100,00	0,990	99,00
002460	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 16	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
005670	TINTA PVA 250ML CORES VARIADAS	UNIDADE	51,00	22,290	1.136,79
008439	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 20	UNIDADE	120,00	18,000	2.160,00
011128	PERCEVEJO LATONADO C/100UND	CAIXA	201,00	3,600	723,60
	MATERIAL CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, DE 07MM CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011430	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO	UNIDADE	1.603,00	1,090	1.747,27
013358	CD-R (VIRGEM) C/ CAPA	UNIDADE	100,00	2,250	225,00
013517	ESPIRAL 33MM	PACOTE	552,00	39,000	21.528,00
	PACOTE COM 50 UND				
013530	ESPIRAL 25MM	PACOTE	553,00	27,900	15.428,70
	PACOTE COM 50 UND				
015108	CLIP Nº 4/0 NIQUELADO CX C/50 UND	CAIXA	2.185,00	2,280	4.981,80
015109	CLIP Nº 6/0 NIQUELADO CX C/50 UND	CAIXA	2.793,00	2,890	8.071,77
015123	ALFINETE CABEÇA ARREDONDADA COLORIDO CX C/100	CAIXA	85,00	4,100	348,50
015164	CALCULADORA BIG DISPLAY 12 DIGITOS	UNIDADE	464,00	26,680	12.379,52
	BIG DISPLAY, PORCENTAGEM, TECLAS PLÁSTICAS, RAIZ QUADRADA, METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO. DIMENSÕES NO MÍNIMO DE 30,7CM DE ALTURA E 10,3CM DE LARGURA.				
015256	CLIP Nº 2/0 NIQUELADO CX C/100 UND	CAIXA	2.440,00	2,280	5.563,20
015341	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	UNIDADE	77,00	15,900	1.224,30
	COM LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIETILENO.				
016700	CD RW 700MB 80MIN. COM CAPA.	UNIDADE	100,00	2,890	289,00
018268	BLOCO ADESIVO 76MMX76MM	UNIDADE	960,00	5,100	4.896,00
	1 BLOCO COLORIDO COM 100 FOLHAS.				
024443	TINTA SPRAY 400ML	UNIDADE	265,00	18,900	5.008,50
	CORES VARIADAS				
	AMARELO, VERDE, DOURADA, PRATA, AZUL, VERMELHO, BRANCO, ROXO, LARANJA, ROSA, PRETO ETC.				
024445	TINTA PARA TECIDO (250 ML)	UNIDADE	50,00	18,600	930,00
	CORES VARIADAS				
	AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LILAS, BRANCO, ETC.				
036018	LAMINA P/ ESTILETO LARGA 18MM C/10UND REFIL	JOGO	23,00	4,900	112,70
044941	COLCHETES BAILARINA Nº 10	CAIXA	72,00	7,990	575,28
	CX COM 72 UNID				
130434	PAPEL SULFITE A4 - PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	1.605,00	6,900	11.074,50
	CORES DIVERSAS				
131184	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/10 CX COM 5000	UNIDADE	390,00	19,600	7.644,00
131185	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 CX COM 5000	UNIDADE	250,00	19,890	4.972,50
131316	TINTA P/ ROSTO C/5 UND 4GR	UNIDADE	151,00	14,800	2.234,80
148273	LÁPIS PRETO Nº 02	UNIDADE	59.633,00	0,190	11.330,27
148280	LIVRO ATA 200FLS	UNIDADE	1.265,00	19,900	25.173,50
	FORMATO 205MM X 300MM				
148322	APITO PLÁSTICO	UNIDADE	1.560,00	8,100	12.636,00
178400	BOBINA P/CALCULADORA	UNIDADE	75,00	1,980	148,50
178402	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML	UNIDADE	2.402,00	1,890	4.539,78
216452	PASTA AZ LOMBO LARGO PEQ. - MEMORANDO	UNIDADE	340,00	16,990	5.776,60
243108	PINCEL ATOMICO - CORES CX 12X1	CAIXA	111,00	14,900	1.653,90
244787	COLA GLITTER CX C/ 06 UNIDADES	CAIXA	173,00	9,900	1.712,70
	23G CADA				
245064	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	4.030,00	4,650	18.739,50
245070	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	FOLHA	200,00	0,980	196,00
245072	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FOLHA	1.212,00	1,150	1.393,80
	ROLO 48CM X 2METROS				
245073	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	FOLHA	250,00	1,100	275,00
	AMARELO, AZUL, PRATEADO, VERMELHO, VERDE, ETC.				
249001	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA BANDEJA TRIPLA C/ 3 ANDARES	UNIDADE	800,00	49,990	39.992,00
	CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ACRÍLICO, DIMENSÕES MÍNIMAS - COMPRIMENTO: 360 MM, LARGURA: 260 MM, ALTURA: 40 MM E MODELO TRIPLO.				
249635	PILHA GRANDE ALCALINA	EMBALAGEM	750,00	18,900	14.175,00
	EMBALAGEM COM 02 UNIDADES				
260129	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO	UNIDADE	66.080,00	0,310	20.484,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, FORMATO
210 X 297, ESPESSURA: 0,30

267466	CORDÃO PARA CRACHA	ROLO	115,00	14,700	1.690,50
	ROLO COM 100MT				
269067	ESPIRAL 20MM	PACOTE	555,00	20,900	11.599,50
	PACOTE COM 50 UND				
269395	FITA DE CETIM 2CM CORES VARIADAS	PEÇA	205,00	7,050	1.445,25
	PEÇA COM 10MTS				
342631	FITA CREPE 25MMX50M	ROLO	2.156,00	5,100	10.995,60
371122	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOX	UNIDADE	1.177,00	2,480	2.918,96
371913	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8	CAIXA	120,00	5,450	654,00
372649	BARBANTE 250G	UNIDADE	115,00	14,200	1.633,00
	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO 8 FIOS COM NO MINIMO 185 METROS.				
374334	PAPEL GRANITO 180 G/M2 TAM A4 COR:BRANCO C CX/50 FLS	CAIXA	160,00	24,000	3.840,00
376844	PASTA CATÁLOGO C/50 FLS	UNIDADE	1.175,00	19,900	23.382,50
	DIMENSÕES MÍNIMAS 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO(PVC CRISTAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, CAPA EM PAPELÃO NÚMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.				
500058	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	3.364,00	1,190	4.003,16
511874	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	220,00	9,790	2.153,80
512031	PAPEL PARANA	UNIDADE	2.800,00	5,200	14.560,00
512032	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	UNIDADE	6.642,00	1,190	7.903,98
515014	PINCEL REDONDO P/ PINTURA Nº 24	UNIDADE	50,00	23,960	1.198,00
515726	COLA SILICONE 90GR	UNIDADE	167,00	7,590	1.267,53
515873	LIVRO PROTOCOLO C/52 FLS (UND)	UNIDADE	215,00	9,400	2.021,00
	PAPEL OFF- SET, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CAPA DURA.				
516206	CORRETIVO FITA 5MM X 5 5M	UNIDADE	395,00	5,990	2.366,05
516210	PAPEL CARBONO A4 CX C/100	CAIXA	620,00	35,920	22.270,40
516799	TELA DE NYLON FINA	METRO	1.805,00	18,490	33.374,45
520249	COLA P/ TECIDO 500GR	UNIDADE	5,00	62,490	312,45
588287	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS	UNIDADE	300,00	6,290	1.887,00
	MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, TRANSPARENTE, 75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA. PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO (LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL, NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDS AEGYPTI.				
588423	CADERNO CAP. DURA C/ 16 MAT	UNIDADE	480,00	22,100	10.608,00
588451	PAPEL A4 RECICLADO.	CAIXA	20,00	292,660	5.853,20
588538	CADERNO BROCHURA 96FLS - CAPA DURA GRANDE	UNIDADE	2.175,00	8,100	17.617,50
588823	POST - IT BRAND/BLOCO AUTO ADESIVO 4X35 CORES SORTID	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
684316	FITA CREPE 50MMX50M (ROLO)	ROLO	570,00	10,900	6.213,00
708339	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UNIDADE	220,00	8,490	1.867,80
708340	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UNIDADE	220,00	5,290	1.163,80
770449	CLIP Nº 3/0 NIQUELADO CX C/50 UND	CAIXA	3.285,00	2,280	7.489,80
774793	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO CRISTAL 335X235MM	UNIDADE	680,00	4,690	3.189,20
	MATERIAL POLIPROPILENO, MEDIDAS: 335 X 235MM, DORSO: 40MM, COR: CRISTAL, TAMANHO: OFÍCIO				
774819	MALETA ARQUIVO C/ 10 PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	145,00	49,000	7.105,00
	MALETA EM POLIPROPILENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA.				
775210	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	496,00	4,800	2.380,80
	CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 12 CM E LARGURA: 9 CM.				
775211	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	660,00	5,100	3.366,00
	CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
775212	COLA LÍQUIDA BRANCA	UNIDADE	13.857,00	2,090	28.961,13
	ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.				
775549	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS	UNIDADE	675,00	28,000	18.900,00
	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO OFÍCIO, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS FOLHAS PLÁSTICAS. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL				
775551	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL	UNIDADE	95,00	129,900	12.340,50
	COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 110 X 80 MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.				
775553	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM	UNIDADE	2.057,00	0,990	2.036,43
	GRADUADA, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM.				
775663	MOLHA DEDO (PASTA DE DEDO)	UNIDADE	1.644,00	1,950	3.205,80
	PARA MANUSEIO DE PAPEIS, EM FORMA DE CREME (PASTA), NÃO TOXICO, NÃO MANCHA. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E				
	ESSÊNCIA AROMÁTICA. COM NO				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

775835	MÍNIMO 12 GRAMAS. PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO CORES VARIADAS SISTEMA DE RECARGA SIMPLES SEM DESPERDÍCIO COM ABERTURA NA TAMPA TRASEIRO DO PINCEL.	UNIDADE	5.210,00	2,950	15.369,50
775837	CLIP Nº 8/0 NIQUELADO CX C/25 UND	CAIXA	2.590,00	2,700	6.993,00
775838	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5000	CAIXA	555,00	11,920	6.615,60
775839	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CX C/ 3500	CAIXA	772,00	14,290	11.031,88
775848	PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS	METRO	1.574,00	2,990	4.706,26
775853	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 00 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	750,00	4,900	3.675,00
775854	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 02 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	750,00	1,900	1.425,00
775858	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 10 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	830,00	2,000	1.660,00
775859	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 12 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	790,00	2,190	1.730,10
775901	TINTA REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 500ML CORES VARIADAS	UNIDADE	635,00	59,000	37.465,00
775914	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 22	UNIDADE	50,00	22,100	1.105,00
775915	TINTA REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 40ML CORES VARIADAS	UNIDADE	119,00	7,900	940,10
825824	BORRACHA PONTEIRA (UND)	UNIDADE	29.350,00	0,180	5.283,00
825832	PAPEL CARMIM - CORES VARIADAS MARROM, PRETO, LARANJA, LILAS, VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, VERMELHO, ETC.	UNIDADE	3.627,00	0,980	3.554,46
825874	TINTA GUACHE CX C/ 06 UND NO MÍNIMO 15ML CADA	CAIXA	6.560,00	5,190	34.046,40
825888	PAPEL 40 KG	UNIDADE	8.305,00	1,290	10.713,45
826509	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UNIDADE	3.435,00	0,720	2.473,20
828021	GRAMPEADOR PARA PAPEL BASE 17CM, CAPACIDADE DE NO MINIMO 25 FOLHAS, GRAMPO COMPATIVEL 24/6 E 26/6 COM BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	847,00	17,990	15.237,53
850472	GIZ DE CERA ESTACA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	305,00	10,890	3.321,45
967559	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M	UNIDADE	521,00	2,290	1.193,09
998567	PASTA CATÁLOGO C/50FLS DIMENSÕES MÍNIMAS 247 X 332 MM, CAPACIDADE 100 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRISTAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, CAPA EM PAPELÃO NÚMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	988,00	21,100	20.846,80
998571	BATERIA ALCALINA 9V 6AM6-B	UNIDADE	730,00	11,900	8.687,00
999159	ESPELHO DE BOLSO	UNIDADE	50,00	7,800	390,00
VALOR GLOBAL R\$					774.890,05

Paragominas/Pa, 04 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

L C POZZER LTDA
LUIZ CARLOS POZZER
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____